



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.278, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

*“Dá denominação oficial a espaços públicos nesta Cidade e dá outras providencias.”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os espaços públicos adiante indicados passam a ter, oficialmente, as seguintes denominações:

**I - Praça do Cristo** - ao largo existente na confrontação da Rua Goiabeiras com Rua Sumidouro, no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta Cidade;

**II - Praça Terezinha de Oliveira Martins** - ao largo existente no início da Rua Paraíso, no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta Cidade;

**III - Espaço de Convivência da Esperança** - ao largo existente defronte a Policlínica das Cabanas, no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta Cidade;

**IV - Conjunto Habitacional Santa Clara** - Conjunto de apartamentos populares composto de 04 blocos, localizado no bairro Santa Clara, nesta Cidade, que receberão a denominação de:

- a) Bloco 1 - José Germano Bento
- b) Bloco 2 - Dalva Ferreira
- c) Bloco 3 - Márcia Maria da Silva
- d) Bloco 4 - Regina Vitoria Firmino da Silva

**V - Complexo Esportivo Arena Badaró** - Campo de futebol do bairro Cabanas, nesta Cidade.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de junho de 2019.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana